



## CERTIFICADO Nº 915 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016 , e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris - CAP -, em reunião do dia 29/10/2020, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP+LI+LO

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : JOSE ANALIO NETO  
CNPJ/CPF : 063.298.486-45

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : JOSÉ ANÁLIO NETO - GRANJA SANTA MÔNICA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rodovia MG 158 número/km 3 Bairro Pé do Morro Cep 37460-000 Passa Quatro - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Passa Quatro (LAT) -22.3387, (LONG) -44.9255

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 915/2020

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-02-02-1	Avicultura	Nº de cabeças	600000	cabeças

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 7 ano(s) e 9 mes(es) e 10 dia(s), com vencimento em 08/08/2028.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Varginha, 29/10/2020.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 29/10/2020 15:08 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 915 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Outorga de Direito de Uso de Recursos

6497/2020





CERTIFICADO Nº 915 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

Deverão ser cumpridas as condicionantes elencadas no Parecer Único nº 235/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2020. As condicionantes do processo devem ser protocolizadas no SEI! por meio de petição na unidade de protocolo, com preenchimento do formulário no item solicitações pós licenciamento ambiental.

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JULHO DE 1891